



LEI Nº 4593/2023

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

18/06/23

Edição 788 / 23

“Estabelece benefícios aos doadores de sangue e/ou medula óssea no município de Socorro e dá outras providências.”

DE AUTORIA DO VEREADOR Lauro Aparecido de Toledo – PTB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a isenção ao pagamento da taxa para inscrição nos concursos públicos no município de Socorro a todos os candidatos que comprovarem a regular doação de sangue e/ou medula óssea nos bancos de sangue da rede de saúde pública ou privada.

Parágrafo único - O benefício assegurado pelo caput deste artigo poderá ser limitado, por ato administrativo da entidade do governo municipal, a um determinado número de candidatos.

Art. 2º - Os candidatos deverão comprovar um número mínimo de 04 (quatro) doações, estando sujeitos às penas civis, penais e administrativas quanto à veracidade dessa condição.

Art. 3º - A análise das informações prestadas será realizada pelos órgãos competentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de agosto de 2023

Publique-se.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

**Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural do Centro
Administrativo**

Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica